



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

LEI Nº 491/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o §3º do art. 32 da Lei 370/2011.

JOÃO GOMES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do art. 32 da Lei 370/2011. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32

§ 1º. (.....)

§ 2º. (.....)

§ 3º. – As Horas Atividades serão cumpridas na proporção de 50% (cinquenta por cento) no estabelecimento de ensino e 50% (cinquenta por cento) em local que melhor aprouver o professor.

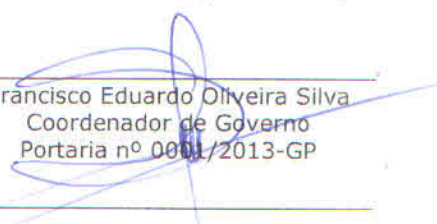
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ,
aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.


JOÃO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no quadro de
aviso desta Prefeitura, na data supra.


Francisco Eduardo Oliveira Silva
Coordenador de Governo
Portaria nº 0001/2013-GP